

Ata
da 210ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 18 de março de 2009.

Às dez horas do dia dezoito de março de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 210ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales, Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro e o Sr. Jose Leoncio de Andrade Feitosa. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e pelo Secretário-Executivo Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações: a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 209ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 5 de março de 2009; **b)** Apresentada a proposta da Campanha Publicitária da ANS, de 2009, pela Agência STAFF e pela GCOMS; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de RN que altera a Resolução Normativa - RN nº 85, de 2004, que dispõe sobre a concessão de autorização de funcionamento das operadoras de planos de assistência à saúde, já alterada pela RN 100, de 2005, Processo nº 33902.039942/2008-39; **d)** Aprovada por unanimidade a proposta de RN que dispõe sobre as instituições denominadas "Centro Colaborador de Ensino e/ou Pesquisa", e dá outras providências, Processo nº 33902.291054/2006-63; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 51/2009/DIOPE/ANS pela autorização ao liquidante para requerer falência da SEMOP-SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E OCUPACIONAL DA PITUBA LTDA-ME - em Liquidação Extrajudicial, como extensão da falência da Operadora INVESTIGAR SISTEMA DE SAÚDE LTDA., ANS 401340, Processo nº 33902.240476/2006-71; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 52/2009/DIOPE/ANS pela aprovação de todos os termos da minuta de edital de convocação à praça para oferta pública das referências operacionais e do cadastro de beneficiários da Operadora POLICLÍNICA CENTRAL LTDA., ANS 350559, e após esse ato, pela liquidação extrajudicial, Processo nº 33902.116490/2007-35; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto 53/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora LIFE SAÚDE MÉDICA LTDA, ANS 407780, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Gilberto Gomes, identidade nº 0338045/CRC-RJ, Processo nº

33902.118248/2008-87; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 58/2009/DIOPE/ANS pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIODONTO DE BARRETOS-COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, ANS 307696, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Manoel Mendonça Rabelo, identidade nº 306650/SSP-DF, Processo nº 33902.179210/2008-81; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 59/2009/DIOPE/ANS pela rejeição integral do Plano de Recuperação apresentado, e pela instauração do regime especial de Direção Fiscal na Operadora UNIMED PETRÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 323993, indicando para a função de Diretor Fiscal a Sra. Soraya Marti da Silva, identidade nº 119840/OAB-RJ, Processo nº 33902.014241/2001-11; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 60/2009/DIOPE/ANS pela decretação da liquidação extrajudicial da PAZ MED PLANO DE SAÚDE S/C LTDA., ANS 350621, tendo em vista o insucesso da alienação de sua carteira de beneficiários, indicando para exercer a função de liquidante o Sr. Sidney Tadeu Pinto e Christo, identidade nº 105772/CRC-SP, Processo nº 33902.236107/2005-01; **k)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 61/2009/DIOPE/ANS pela decretação do regime de Direção Fiscal, a título de medida cautelar, na Operadora MC CLÍNICAS LTDA., ANS 362026, assim como pela alienação compulsória da carteira de beneficiários. Caso não ocorra a sua alienação dentro do prazo legal, pela publicação de edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de beneficiários, com posterior decretação da liquidação extrajudicial, nomeando como diretor fiscal e posteriormente como liquidante o Sr. Fernando Lacerda Noronha, identidade nº 1691101/SSP-DF, fixando o dia 29/07/2005 como Termo Legal, Processo nº 33902.268416/2005-31; **l)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIGES e DIDES, o Voto da DIOPE, pela anulação da decisão proferida em 1ª instância imposta em face da Operadora MULTICLÍNICAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., ANS 354554, para que seja aplicada a sanção vigente à época da infração, e para que a atuada possa exercer o princípio da ampla defesa e do contraditório, retornando os autos à DIFIS para que seja fixado o valor da sanção pecuniária com fulcro na Resolução CONSU nº 3, de 1998, Processo nº 33902.049787/2000-10; **m)** Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIOPE, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto pela Operadora SOCIEDADE HOSPITALAR NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA., ANS 408158, com a revisão *ex officio* da sanção pecuniária aplicada em 1ª instância, por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, para o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infração ao art. 36 c/c inciso I, art.10 e art. 12, *caput*, todos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.102967/2002-91; **n)** Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIPRO

pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela Operadora BRADESCO SAÚDE E ASSISTÊNCIA S.A., ANS 363022, anulando a decisão proferida em 1ª instância, e determinando o arquivamento do feito, Processo nº 33902.021310/2000-61; **o**) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIDES, o Voto de revisão da DIOPE, pela manutenção da decisão proferida em 1ª instância no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA, ANS 326305, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.024190/2002-16; **p**) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto de revisão da DIDES, pela revisão *ex officio* da decisão de 1ª instância, afastando a penalidade imposta em face da Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., ANS 326305, que por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, após a publicação da RN nº 162, de 2007, e do Parecer nº 186/2008/PROGE/GEADM aprovado pela Diretoria Colegiada em 03/04/2008, deixou de considerar a conduta obrigatória, e pelo arquivamento do feito, Processo nº 33902.160246/2003-86; **q**) Referendada à unanimidade dos votantes a decisão do Diretor-Presidente pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto pela Operadora AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL., ANS 326305, com a manutenção da decisão proferida em 1ª instância, a qual fixou a multa pecuniária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9.656, de 1998, c/c inciso I do art.7º da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.77 da RN 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.074446/2003-17; **r**) Referendada à unanimidade dos votantes a decisão do Diretor-Presidente, pelo conhecimento e improvimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 311961, com a manutenção da decisão proferida em 1ª instância, mas por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, modificando o valor da multa pecuniária para R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por infração ao parágrafo único do art.11 da Lei 9656, de 1998, c/c art. 77 c/c inciso III do art. 10, ambos da RN nº 124, de 2006, Processo nº 33902.064342/2002-13; **s**) Aprovado por unanimidade o pedido de afastamento do país do servidor ALFREDO LUIZ DE ALMEIDA CARDOSO, Diretor da DIOPE, SIAPE 2455378 para participar do evento "5th Annual World Health Care Congress" de 13 a 14 de maio de 2009, em Bruxelas, Bélgica. O período de afastamento será de 11 a 15 de maio de 2009, com

ônus. Indeferido o pedido de afastamento do país do servidor LEANDRO REIS TAVARES, Assessor Especial da DIOPE, SIAPE 1586444, para participar do mesmo evento, Processo nº 33902.024641/2009-91. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovado por unanimidade o pedido de afastamento do país das servidoras JUSSARA MACEDO PINHO RÖTZSCH, Gerente-Geral da GGSUS/DIDES, SIAPE 665248 e RIGOLETA DUTRA MEDIANO DIAS, cargo de Coordenadora, DIDES, SIAPE 09724151, para participarem do Encontro do Comitê ISO/TC 215 - Informática em Saúde, de 26 a 30 de abril de 2009, em Edinburg, Escócia, com ônus limitado, e para participarem de Visita Técnica ao Departamento do Sistema de Saúde Inglês (NHS), de 20 a 24 de abril de 2009, Inglaterra, com ônus (diárias). O período de afastamento será de 18 de abril a 02 de maio de 2009, Processo nº 33902.025223/2009-11; **b)** Aprovado por unanimidade o Voto da DIOPE pelo acolhimento da sugestão de que os prazos adicionais aos previstos nos normativos, a serem cumpridos pelas operadoras, relativamente ao envio do DIOPS referente ao 4º trimestre, sejam definidos pela DIDES, responsável pelo sistema de recepção do DIOPS, e que para fins de cumprimento do Processo de Qualificação das Operadoras, o prazo para a entrega do DIOPS do 4º trimestre de 2008 também seja fixado pela DIDES. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 18 de março de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente